



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.853

DE 15 DE MAIO DE 2013.

“HOMOLOGA O REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAJAMAR”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando a comunicação realizada pela presidência do Conselho Municipal da Cidade – C.M.C., por intermédio do Memorando nº 013/13, quanto à aprovação, em reunião ocorrida em 14/05/2013, do Regimento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Cajamar – C.M.C.C., nos termos dos incisos II a IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.394/10;

Considerando o pedido quanto à expedição de Decreto homologando o Regimento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Cajamar aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade; e

Considerando por fim tudo o que mais consta nos autos do **Processo Administrativo nº 2.258/13**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Regimento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Cajamar – C.M.C.C., a ser realizada em 28 de maio de 2013, sob a Coordenação do Conselho Municipal da Cidade – C.M.C., anexo a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de maio de 2013.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAJAMAR

REGIMENTO

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A 5ª Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Decreto Municipal nº 4.818 de 15 de março de 2013, nos termos do Decreto Estadual nº 58.916 de 27 de fevereiro de 2013, do Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, e da Resolução Normativa nº 14 de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades, será realizada em 28 de maio de 2013, sob a coordenação do CMC – Conselho Municipal da Cidade e terá as seguintes finalidades:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado, bem como das regiões metropolitanas.

III - Propiciar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

IV - Avançar na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

V - Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades.

VI - Realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências Nacionais e da atuação do Conselho das Cidades.

VII - Eleger delegados à 5ª Conferência Estadual das Cidades, conforme artigo 17 do regimento da Conferência Estadual.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º – A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Cajamar será aberta à participação de todos os cidadãos interessados e deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições o temário.

Art. 3º – Os resultados da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Cajamar e a relação de delegados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos à Secretaria Executiva da Comissão Preparatória Estadual até cinco dias após a sua realização.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º – A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Cajamar será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Vice-Prefeita Municipal.

Art. 5º – A organização e realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Cajamar estará a cargo da CPM - Comissão Preparatória Municipal.

Art. 6º – A Comissão Preparatória Municipal será integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Artigo 17 do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 7º – Compete à Comissão Preparatória Municipal:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

II - Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência.

CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO

Art. 8º – A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Cajamar terá como temática: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!”.

Parágrafo único – O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 9º – A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Cajamar poderá ser composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate e plenária.

CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES

Art. 10 – A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Cajamar, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do Artigo 17 do Regimento Nacional.

Art. 11 – O delegado titular eleito na Conferência Municipal terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VI - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 12 – A primeira reunião para constituição da Comissão Preparatória Municipal deverá ser convocada por Ato Público ou edital do segmento responsável pela convocação da Conferência.

Parágrafo Único – A reunião para eleger e constituir a Comissão Preparatória Municipal deverá garantir a participação de todos os segmentos por meio de ampla e comprovada divulgação nos meios de comunicação local.

Art. 13 – Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - Definir Regimento da Conferência Municipal, contendo critérios para a eleição de delegados à Conferência Estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual e do Regimento Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos estabelecida em seu Artigo 17.

II - Definir data, local, temário e pauta da Conferência.

Art. 14 – Serão exigidos os seguintes documentos para fins de validação da Conferência Municipal:

I - Cópia do decreto municipal ou do edital de convocação em jornal local pela sociedade civil, comprovando a ampla divulgação, conforme disposto no §2º do Artigo 21 do Regimento Estadual.

II - Cópia do ato de instituição da Comissão Preparatória Municipal com sua composição.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

III - Regimento da Conferência Municipal.

IV - Lista de presença, por segmento, dos participantes da Conferência Municipal.

V - Relatório Final da Conferência, em formulário próprio.

VI - Relação dos delegados eleitos à Conferência Estadual.

§1º – A Comissão Preparatória Municipal deve enviar essa documentação para a Secretaria Executiva da Comissão Preparatória Estadual em até cinco dias após a sua realização, sem prejuízo da inserção desses resultados no site da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

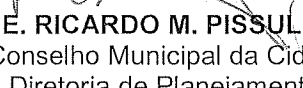
§2º – A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão Executiva Nacional para registro, obedecendo a formas e prazos definidos pelo Ministério das Cidades.


Art. 15 – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso somente à Comissão Preparatória Estadual.


Cajamar, 14 de maio de 2013

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL


RUBENS PARDAL PRADO
Conselho Municipal da Cidade
Presidente do CMC



E. RICARDO M. PISSULIN
Conselho Municipal da Cidade
Diretoria de Planejamento



JAZIEL ALVES DE SOUZA
Câmara Municipal de Cajamar
Vereador



JOSÉ DAVID G. DE AQUINO
Conselho Municipal da Cidade
Assoc. Moradia Casa Nova


MARCELO PAE
Conselho Municipal da Cidade
Coop. Habitacional Central


CLAUDIVINO P. SILVA
Conselho Municipal da Cidade
Sociedade Amigos B. Cimiga


MASATOSHI YAHIRO
Conselho Municipal da Cidade
Assoc. Com. e Empresarial


BRUNA SILVEIRA MARQUES
Conselho Municipal da Cidade
Assoc. Eng. Arquit. Cajamar


MÁRCIO R. P. BARBOSA
Conselho Municipal da Cidade
Hácali – Há um Cam. Liberdade